

MUNICIPIO DE BEBEDOURO

http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5120 DE 17 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 5.184.219,23 (cinco milhões cento e oitenta e quatro mil duzentos e dezenove reais e vinte e três centavos), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 5.184.219,23 (cinco milhões cento e oitenta e quatro mil duzentos e dezenove reais e vinte e três centavos), para contratação de empresa especializada em engenharia civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo profissional habilitado, para execução do empreendimento denominado "Bebedouro H", com 235 unidades habitacionais, incluindo toda a infraestrutura de terraplenagem, drenagem pública, rede de abastecimento de água potável pública, rede de coleta de esgoto sanitário pública, muro de arrimo, pavimentação asfáltica, paisagismo, urbanismo e implantação da estação de tratamento de esgoto, a ser executado em área remanescente do Jardim São Carlos, para o exercício de 2016.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

07 07.05.00 4.4.90.00.00-16.482.5005-1044

Fundo Municipal de Habitação

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Bebedouro 17 de maio de 2016.

Fernando Galvão Moura Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bebedouro 17 de maio de 2016.

Ivanira A de Souza Secretaria

"Deus Seja Louvado"